



MODELO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

SUMÁRIO DO CONTRATO

1. DO OBJETO

- 1.1. Plano de Serviços Contratado
- 1.2. Áreas de Atendimento
 - 1.2.1. Área Contábil
 - 1.2.2. Área Fiscal
 - 1.2.3. Área Trabalhista e Previdenciária
- 1.3. Oferta de IRPF aos Colaboradores
- 1.4. Do Plano Contratado

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. Local da Prestação
- 2.2. Documentação e Certificado Digital
- 2.3. Prazos para Entrega de Documentos
- 2.4. Processo de Onboarding
- 2.5. Penalidades por Atrasos e Omissões
- 2.6. Atendimento a Fiscalizações
- 2.7. Regularizações Retroativas
- 2.8. Certidões Negativas de Débito (CND)
- 2.9. Alvarás e Licenciamentos
- 2.10. Novas Obrigações Criadas pelo Governo
- 2.11. Canais Oficiais de Atendimento
- 2.12. Condições para Emissão de Relatórios Premium
- 2.13. Isenção de Responsabilidade por Força Maior
- 2.14. Isenção de Responsabilidade por Sistemas Terceiros

3. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

- 3.1. Entrega de Informações e Documentos
- 3.2. Responsabilidade sobre Emissão de Notas Fiscais
- 3.3. Comunicação de Novas Operações
- 3.4. Comunicação de Eventos Fiscais Extraordinários
- 3.5. Análise e Validação de Balancetes
- 3.6. Pagamento dos Honorários
- 3.7. Vínculo com Colaboradores da CONTRATADA
- 3.8. Proibição de Contratação de Colaboradores
- 3.9. Multa por Contratação Indevida
- 3.10. Vedação de Contratação Após Desligamento
- 3.11. Multa por Violação do Período de Vedação

- 3.12. Existência de Cláusula Restritiva Interna
- 3.13. Respeito à Cultura Organizacional
- 3.14. Penalidade por Comportamento Ofensivo
- 3.15. Participação no Onboarding
- 3.16. Termo de Dispensa para Treinamento
- 3.17. Backup e Guarda de Documentos

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Execução dos Serviços
- 4.2. Sigilo e Confidencialidade
- 4.3. Uso Restrito das Informações
- 4.4. Responsabilidade Trabalhista e Tributária
- 4.5. Atuação Sem Exclusividade
- 4.6. Responsabilidade Técnica
- 4.7. Isenção de Responsabilidade sobre Decisões Gerenciais
- 4.8. Suspensão por Uso Indevido de Sistemas
- 4.9. Seguro de Responsabilidade Profissional
- 4.10. Propriedade Intelectual dos Materiais
- 4.11. Licenciamento de Softwares
- 4.12. Isenção de Responsabilidade por Terceiros
- 4.13. Atendimento a Auditorias Externas
- 4.14. Limitação de Responsabilidade por Movimentações Bancárias

5. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. Honorários Mensais e Por Funcionário
- 5.2. Parcela Adicional Anual
- 5.3. Reajuste Anual
- 5.4. Ajuste por Aumento de Lançamentos
- 5.5. Ajuste por Aumento de Colaboradores
- 5.6. Multa e Correções por Atraso
- 5.7. Protesto e Inclusão no SPC/Serasa
- 5.8. Suspensão e Rescisão por Inadimplência
- 5.9. Serviços Extraordinários e Orçamento Prévio
- 5.10. Reembolso de Custas e Taxas
- 5.11. Revisão de Valores por Aumento de Custos
- 5.12. Continuidade em Caso de Sucessão
- 5.13. Inclusão de Serviços via Aditivo Contratual
- 5.14. Migração de Planos (Upgrade/Downgrade)

6. DA RESCISÃO E PENALIDADES

- 6.1. Rescisão por Descumprimento
- 6.2. Multa Compensatória
- 6.3. Multa por Rescisão Antecipada Sem Justa Causa
- 6.4. Comunicação para Não Renovação
- 6.5. Encerramento de Serviços Adicionais
- 6.6. Cessão de Créditos
- 6.7. Cobrança Judicial e Nomeação de Procuradores
- 6.8. Procedimentos para Transferência de Serviços
- 6.9. Suspensão Parcial por Inadimplência
- 6.10. Rescisão em Caso de Falência ou Recuperação Judicial
- 6.11. Da Transferência de Banco de Dados Contábil (Importa/Exporta)

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. Propriedade Intelectual
- 7.2. Sigilo e Confidencialidade
- 7.3. Sistemas e Licenciamento
- 7.4. Responsabilidade sobre Terceiros
- 7.5. Atendimento a Auditorias Externas
- 7.6. Tolerância e Não Renúncia de Direitos
- 7.7. Revisão Contratual
- 7.8. Divulgação de Marca como Case de Sucesso
- 7.9. Limitação de Responsabilidade por Atos do Cliente
- 7.10. Intransferibilidade do Contrato
- 7.11. Responsabilidade Tributária dos Sócios
- 7.12. Não Indenização por Perdas de Oportunidade
- 7.13. Indicação de Parceiros

8. DO FORO

- 8.1. Eleição do Foro da Comarca da Sede da CONTRATADA

9. ANEXO I – DOS SERVIÇOS NÃO CONTRATADOS



MODELO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

Pelo presente instrumento particular, de um lado, como CONTRATADA, a empresa de contabilidade com dados devidamente qualificados [(Nome), (CNPJ), (Endereço), (Representante legal)]; e, de outro lado, como CONTRATANTE, a pessoa física ou jurídica com dados devidamente qualificados [(Nome), (CNPJ ou CPF e RG), (Endereço), (Representante legal, se Pessoa Jurídica)], têm entre si justo e contratado os seguintes termos e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O(A) CONTRATANTE adere ao plano de serviços contábeis (xxxxxxxxx) definido na proposta comercial e poderá contratar serviços adicionais, de forma avulsa ou recorrente, com vigência vinculada ao contrato principal.

1.2. A CONTRATADA prestará serviços contábeis, fiscais, trabalhistas e previdenciários ao(à) CONTRATANTE, conforme escopo descrito:

1.2.1. Área Contábil

- Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;
- Apuração de balancetes, DRE e balanço patrimonial com periodicidade prevista no plano contratado;
- Dashboards e relatórios de categoria Premium conforme periodicidade e particularidades previstas no plano contratado.

1.2.2. Área Fiscal

- Orientações e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam federais, estaduais ou municipais;
- Escrituração dos registros fiscais, entrega de conformidades fiscais e elaboração das guias de informações e recolhimento dos impostos e tributos devidos;
- Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos e eventuais fiscalizações tributárias;
- Dashboards e relatórios de categoria Premium conforme periodicidade e particularidades previstas no plano contratado.

1.2.3. Área Trabalhista e Previdenciária

- Orientação e controle da aplicação dos preceitos da CLT, Previdência Social, PIS, FGTS e demais normas trabalhistas;
- Manutenção dos registros de empregados e serviços correlatos;

- Elaboração da folha de pagamento e guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos correlatos;
- Atendimento das exigências previstas na legislação trabalhista e previdenciária e em eventuais fiscalizações;
- Dashboards e relatórios de categoria Premium conforme periodicidade e particularidades previstas no plano contratado.

1.3. A CONTRATADA poderá ofertar diretamente aos colaboradores do(a) CONTRATANTE o serviço de elaboração da Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física, com cobrança individual dos honorários correspondentes, sem necessidade de autorização prévia do(a) CONTRATANTE. Caso o(a) CONTRATANTE deseje, poderá optar pelo pagamento coletivo dos honorários. Se, após a oferta, o(a) CONTRATANTE manifestar discordância por escrito, os serviços poderão ser interrompidos para seus colaboradores, sem prejuízo ao presente contrato.

1.4. DO PLANO CONTRATADO

1.4.1. O(A) CONTRATANTE declara ter ciência e concorda que contratou o Plano denominado [Nome do Plano Contratado: Básico / Intermediário / Diamante / Outro], conforme descrito na proposta comercial encaminhada e aceita previamente.

1.4.2. Os serviços incluídos, os limites operacionais, a frequência de entrega de relatórios e as condições específicas do plano contratado são aqueles descritos na respectiva proposta comercial vigente.

1.4.3. O(A) CONTRATANTE reconhece que o plano contratado define os serviços incluídos no atendimento regular. Serviços não contemplados no plano serão considerados serviços extraordinários, sujeitos a cobrança adicional mediante orçamento prévio.

1.4.4. Qualquer alteração do plano contratado (seja upgrade ou downgrade) deverá ser solicitada formalmente pelo(a) CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data pretendida para a alteração.

1.4.5. A alteração do plano, uma vez aprovada, terá efeitos a partir do mês subsequente ao aceite formal pela CONTRATADA, com os ajustes de honorários e condições correspondentes.

1.4.6. A ausência de manifestação formal do(a) CONTRATANTE quanto a alterações no plano implicará na manutenção tácita do plano então vigente.

1.4.7. A CONTRATADA reserva-se o direito de realizar ajustes e melhorias nos planos ofertados, respeitando as condições vigentes para os contratos já firmados, salvo manifestação em contrário por escrito.

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão executados nas dependências da CONTRATADA.

2.2. A documentação indispensável para a execução dos serviços será fornecida de forma digital pelo(a) CONTRATANTE, abrangendo:

2.2.1. Boletim de caixa e documentos nele constantes;

2.2.2. Extratos de todas as contas correntes bancárias, inclusive aplicações, disponibilizados para acesso em nuvem sempre que necessário;

2.2.3. Disponibilidade digital das notas fiscais de entrada e saída, notas fiscais de serviços prestados ou tomados, bem como comunicação de eventual cancelamento;

2.2.4. Autorização para emissão da folha de pagamento, com envio da folha de ponto, caso aplicável, nos prazos determinados em onboarding;

2.2.5. Caso o(a) CONTRATANTE utilize ERP de Gestão Financeira devidamente configurado, a contabilidade exigirá apenas os documentos previstos nos itens 2.2.1 e 2.2.2, quando necessário para esclarecimentos.

2.2.6. A entrega do certificado digital ou a nomeação da CONTRATADA como procuradora é condição para a execução dos serviços.

2.3. Prazos para envio da documentação:

2.3.1. Até o 3º (terceiro) dia útil após o encerramento do mês: documentos descritos nos itens 2.2.1, 2.2.2 e 2.2.3.

2.3.2. Até o 2º (segundo) dia útil após o encerramento do mês: documentos do item 2.2.4.

2.3.3. O(A) CONTRATANTE que não cumprir os prazos acima se responsabiliza pelos impactos, inclusive multas e juros incidentes sobre encargos sociais e tributos.

2.3.4. Em caso de envio físico de documentos, deverá haver protocolo formal.

2.3.5. A CONTRATADA não se responsabilizará por documentos enviados fora dos prazos legais, rasurados, inautênticos ou preenchidos indevidamente.

2.3.6. Em caso de documentos físicos sob a guarda da CONTRATADA, esta será responsável pela integridade deles, salvo caso fortuito ou força maior.

2.3.7. As guias de tributos federais, estaduais e municipais serão enviadas pela CONTRATADA até 3 (três) dias antes do vencimento, salvo aquelas que dependam de informações do(a) CONTRATANTE, que deverão ser enviadas no mínimo 5 (cinco) dias antes do vencimento.

2.3.8. Caso o(a) CONTRATANTE não envie, dentro dos prazos estipulados neste contrato, os documentos necessários ou informações necessárias à elaboração das obrigações fiscais, contábeis e trabalhistas, a CONTRATADA efetuará a transmissão das declarações obrigatórias, quando possível, com registros de 'sem movimento' ou com as informações disponíveis até o prazo limite, a fim de evitar a perda do prazo legal.

Em tais hipóteses, o(a) CONTRATANTE assume integral responsabilidade por eventuais penalidades, multas, juros ou sanções aplicadas pelos órgãos fiscalizadores decorrentes da falta de informações completas, eximindo a CONTRATADA de qualquer responsabilidade.

2.3.9. Além disso, a CONTRATADA reserva-se o direito de cobrar honorários adicionais para: (i) a retificação posterior das obrigações transmitidas 'sem movimento' ou incompletas; e (ii) o acompanhamento de eventuais fiscalizações originadas por tais inconsistências, mediante proposta específica a ser previamente aprovada pelo(a) CONTRATANTE.

2.4. Onboarding:

2.4.1. O(A) CONTRATANTE se compromete a participar do onboarding inicial e autorizar a gravação.

2.4.2. Caso se recuse, deverá assinar Termo de Dispensa, ficando ciente de que futuras reorientações serão cobradas.

2.5. Penalidades por atraso e omissões:

2.5.1. Serviços perdidos por omissão do(a) CONTRATANTE serão cobrados como avulsos.

2.5.2. Taxa por falta de envio de documentação: de R\$ 250,00 a R\$ 1.000,00 por mês de atraso, conforme análise da CONTRATADA.

2.5.3. Prazos máximos para envio de documentos contábeis: até 2 (dois) meses após o encerramento da competência.

2.5.4. Demandas emergenciais serão acrescidas de taxa adicional de 10% sobre a taxa de falta de documentação.

2.5.5. Em caso de perda de benefícios fiscais, parcelamentos ou isenções por atraso do(a) CONTRATANTE, a execução será cobrada de forma avulsa.

2.6. Em fiscalizações:

2.6.1. Atendimento a fiscalizações será gratuito para períodos cobertos pelo contrato vigente.

2.6.2. Fiscalizações de períodos anteriores ou fora da vigência terão cobrança à parte, mediante orçamento.

2.7. Serviços de regularização contábil, fiscal ou trabalhista de períodos retroativos serão orçados e cobrados à parte, mediante aprovação do(a) CONTRATANTE.

2.8. Certidões Negativas de Débito (CND)

2.8.1. A CONTRATADA fará o acompanhamento das certidões dentro do escopo contratado.

2.8.2. Emissão de certidões para regularizações extraordinárias será cobrada à parte.

2.9. Alvarás e Licenciamentos:

2.9.1. Serviços de emissão, renovação ou atualização de alvarás não estão incluídos e serão cobrados separadamente.

2.10. Novas Obrigações:

2.10.1. Caso o governo crie novas obrigações, a CONTRATADA poderá revisar honorários mediante notificação formal ao(à) CONTRATANTE.

2.11. Todo atendimento será prestado exclusivamente pelos canais oficiais da CONTRATADA (plataforma, e-mail, telefone corporativo, WhatsApp corporativo). Interações via redes sociais ou outros meios informais não serão reconhecidas para fins de registro, SLA ou prazos.

2.12. A emissão de relatórios gerenciais e dashboards Premium depende da entrega tempestiva de dados operacionais e financeiros pelo(a) CONTRATANTE; caso contrário, a CONTRATADA poderá suspender ou limitar a emissão sem prejuízo contratual.

2.13. A CONTRATADA não será responsabilizada por falhas ou atrasos causados por eventos de força maior, como instabilidades em sistemas governamentais, greves, desastres naturais ou pandemias.

2.14. A CONTRATADA não se responsabiliza por inconsistências, falhas ou omissões em sistemas terceiros utilizados pela CONTRATANTE, ainda que integrados ao serviço contábil.

2.15. Cada treinamento adicional, re-onboarding ou sessão de treinamento destinada a novos colaboradores do(a) CONTRATANTE, que não tenha sido previsto no onboarding inicial, será considerado serviço extraordinário e será cobrado à parte, conforme a tabela de honorários vigente à época da solicitação.

2.15.1. A prestação desses treinamentos estará condicionada à aprovação prévia de orçamento específico pelo(a) CONTRATANTE e ao respectivo pagamento.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

3.1. Obriga-se o(a) CONTRATANTE a fornecer à CONTRATADA todos os dados, documentos e informações necessários para o bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, de acordo com as determinações descritas na Cláusula 2, não cabendo qualquer responsabilidade à CONTRATADA caso os documentos sejam recebidos intempestivamente.

3.2. O(A) CONTRATANTE é exclusivamente responsável pela correta emissão das notas fiscais, abrangendo a tributação aplicável, classificação fiscal e retenções obrigatórias, eximindo a CONTRATADA de qualquer responsabilidade por erros decorrentes de emissão incorreta.

3.3. Toda nova operação fiscal implantada pelo(a) CONTRATANTE deverá ser previamente comunicada à CONTRATADA para revisão tributária. A omissão na comunicação exime a CONTRATADA de responsabilidade quanto à adequação fiscal.

3.4. Eventos fiscais extraordinários, como ganhos de capital, operações internacionais ou distribuições de lucros superiores ao planejado, deverão ser informados pelo(a) CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao fato gerador.

3.5. O(A) CONTRATANTE deverá analisar e solicitar eventuais ajustes nos balancetes enviados pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o envio. Decorrido o prazo sem manifestação, os demonstrativos serão considerados aceitos.

3.6. O(A) CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento dos honorários nas condições e prazos estabelecidos na cláusula de preços e condições de pagamento.

3.7. O(A) CONTRATANTE reconhece que não possui qualquer vínculo empregatício com os colaboradores da CONTRATADA, sendo vedada qualquer manifestação de subordinação ou hierarquia sobre tais profissionais.

3.8. É expressamente proibido ao(à) CONTRATANTE contratar, direta ou indiretamente, qualquer colaborador da CONTRATADA que possua vínculo ativo com esta, seja na condição de empregado, prestador de serviços, estagiário ou qualquer outra forma de relação profissional formal.

3.9. No caso de descumprimento do item anterior, o(a) CONTRATANTE incorrerá em penalidade contratual no valor correspondente a 12 (doze) vezes o valor do honorário mensal vigente, a título de multa compensatória por perdas e danos, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

3.10. Ainda que o vínculo do colaborador com a CONTRATADA venha a ser encerrado, o(a) CONTRATANTE se compromete a não o contratar, direta ou indiretamente, pelo prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da data de desligamento do referido profissional, salvo autorização expressa da CONTRATADA.

3.11. Em caso de descumprimento da obrigação prevista no item 3.10, será aplicada a mesma penalidade estabelecida na cláusula 3.9.

3.12. A CONTRATADA declara possuir cláusula específica em seus contratos de trabalho ou prestação de serviços com seus colaboradores, prevendo a vedação de vínculo com clientes por período equivalente, bem como multa interna aplicável ao colaborador infrator.

3.13. O(A) CONTRATANTE compromete-se a respeitar a cultura organizacional da CONTRATADA, pautada em princípios éticos, respeito interpessoal e colaboração profissional, sendo vedado adotar comportamentos ofensivos, agressivos ou desrespeitosos perante colaboradores da CONTRATADA.

3.14. A violação do disposto no item anterior poderá ensejar a rescisão imediata do contrato por justa causa, com a aplicação das penalidades previstas.

3.15. O(A) CONTRATANTE compromete-se a participar do processo de onboarding inicial, autorizando a gravação do treinamento para fins de registro e melhoria contínua dos serviços.

3.16. Caso o(a) CONTRATANTE se recuse a participar do onboarding ou a autorizar a gravação, deverá assinar um Termo de Dispensa, ficando ciente de que futuras solicitações

de treinamento ou reorientações serão cobradas mediante pagamento de taxa específica conforme tabela vigente.

3.17. A responsabilidade pelo armazenamento e backup dos documentos enviados à CONTRATADA é exclusiva do(a) CONTRATANTE. A CONTRATADA manterá os documentos apenas enquanto perdurar a prestação de serviços.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços solicitados pelo(a) CONTRATANTE, conforme estabelecido neste contrato, dentro dos prazos e condições aprazados.

4.2. A CONTRATADA obriga-se a manter absoluto sigilo sobre todas as operações, dados, estratégias, materiais, informações e documentos do(a) CONTRATANTE, mesmo após a conclusão dos serviços ou término da relação contratual.

4.3. Os contratos, informações, dados, materiais e documentos do(a) CONTRATANTE ou de seus clientes serão utilizados pela CONTRATADA, seus funcionários ou contratados, estritamente para o cumprimento dos serviços ora pactuados, sendo vedada sua comercialização ou utilização para outros fins.

4.4. Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todo o ônus trabalhista, previdenciário e tributário relacionado aos seus funcionários e contratados utilizados para a prestação dos serviços objeto deste contrato, eximindo-se o(a) CONTRATANTE de qualquer obrigação ou responsabilidade sobre tais encargos.

4.5. A CONTRATADA poderá atuar sem exclusividade no segmento do(a) CONTRATANTE, prestando serviços a outras empresas do mesmo ramo, desde que não haja transferência de informações entre elas.

4.6. A CONTRATADA é responsável pela execução de todos os serviços contratados, devendo indenizar o(a) CONTRATANTE em caso de comprovada mora, culpa ou dolo.

4.7. A CONTRATADA não se responsabiliza por decisões gerenciais, investimentos ou quaisquer atos administrativos do(a) CONTRATANTE baseados exclusivamente em relatórios contábeis elaborados, sem análise técnica especializada.

4.8. Caso o(a) CONTRATANTE tenha acesso a sistemas disponibilizados pela CONTRATADA, o uso indevido poderá ensejar a suspensão ou revogação do acesso, sem devolução de valores pagos.

4.9. A CONTRATADA possui seguro de responsabilidade profissional, cuja cobertura está condicionada ao cumprimento contratual por parte do(a) CONTRATANTE e ao envio tempestivo das informações necessárias.

4.10. Todo material, metodologia, planilhas e documentos desenvolvidos pela CONTRATADA são de sua propriedade intelectual, sendo vedada sua utilização, reprodução ou repasse a terceiros sem autorização expressa.

4.11. Caso o(a) CONTRATANTE opte por utilizar sistemas fornecidos pela CONTRATADA, deverá observar as regras de licenciamento e suporte previstas em contrato separado.

4.12. A CONTRATADA não se responsabiliza por atos, informações ou serviços prestados por terceiros contratados diretamente pelo(a) CONTRATANTE, tais como advogados, outros contadores, consultores ou auditores.

4.13. Em caso de auditoria externa demandada pelo(a) CONTRATANTE, os honorários correspondentes à preparação e suporte serão ajustados conforme a complexidade e o escopo solicitado.

4.14. A CONTRATADA não se responsabiliza por transferências, pagamentos, movimentações bancárias ou compromissos financeiros do(a) CONTRATANTE, ainda que os registros contábeis sejam gerados com base nas informações fornecidas.

5. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Para a execução dos serviços descritos na Cláusula 1, o(a) CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os honorários profissionais no valor de R\$ (XXXXX), com adicional de R\$ (XXXX) por funcionário registrado, referente à contabilidade recorrente, com vencimento todo dia (XX) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante boleto bancário emitido pela CONTRATADA.

5.1.1. A mensalidade será calculada pró-rata nos meses iniciais ou finais, conforme a vigência do contrato.

5.2. Além da mensalidade, o(a) CONTRATANTE pagará um adicional anual, correspondente ao valor de uma parcela mensal, pago em duas parcelas: metade no mês de (XXXX) e metade no mês de (XXXX), destinado ao atendimento de serviços extraordinários, revisões cadastrais e encargos próprios.

5.3. Os honorários serão reajustados anualmente, de acordo com o aumento do salário do

comércio ou outro índice estipulado em proposta, sendo o contrato renovado automaticamente por períodos de 12 (doze) meses, salvo manifestação contrária de qualquer das partes com 30 dias de antecedência.

5.3.1. O reajuste dos honorários contratuais ocorrerá anualmente, preferencialmente com base no reajuste salarial do comércio.

5.3.1.1. Caso o referido índice não seja aplicável, indisponível ou represente defasagem, poderá ser utilizado, alternativamente, o índice IGPM ou IPCA, prevalecendo aquele que melhor reflita a variação dos custos operacionais da CONTRATADA.

5.3.2. O reajuste será aplicado automaticamente no mês de aniversário do contrato, independentemente de aviso prévio, respeitando o índice escolhido pela CONTRATADA e informado previamente ao(à) CONTRATANTE.

5.4. Caso a média trimestral dos lançamentos contábeis ultrapasse em 30% (trinta por cento) os parâmetros estabelecidos inicialmente, o valor da mensalidade será ajustado proporcionalmente, de forma automática, a partir do primeiro mês seguinte ao trimestre findo.

5.5. No caso de aumento no número de colaboradores registrados pelo(a) CONTRATANTE, o valor adicional por colaborador será incluído imediatamente nos honorários seguintes a vencer.

5.6. A falta de pagamento de quaisquer parcelas no prazo superior a 10 (dez) dias implicará:

- a) Multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- b) Atualização monetária pelo IGPM;
- c) Juros de 1% (um por cento) ao mês.
-

5.7. Em caso de atraso superior a 20 (vinte) dias, as parcelas poderão ser protestadas, enviadas para cobrança judicial ou administrativa e incluídas nos serviços de proteção ao crédito (SPC e SERASA).

5.8. A falta de pagamento de 2 (duas) parcelas consecutivas facultará à CONTRATADA:

- a) Suspende imediatamente a execução dos serviços;
- b) Considerar rescindido o contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, com aplicação das penalidades previstas.

5.9. Serviços extraordinários ou não previstos na Cláusula 1 serão cobrados à parte, mediante orçamento aprovado previamente pelo(a) CONTRATANTE, abrangendo quaisquer

inovações legislativas que impactem o escopo original (tributário, trabalhista ou previdenciário).

5.9.1. Exemplos de serviços extraordinários (valores exemplificativos):

- Alteração Contratual: R\$ (XXX)
- Abertura de Filial: R\$ (XXXX)
- Baixa de Matriz ou Filial: R\$ (XXXX)
- Certidão negativa de falências ou protestos: R\$ (XXX)
- Homologação junto à DRT: R\$ (XXX)
- Declaração IBGE: R\$ (XXX)
- Representação junto a Sindicatos ou Ministério do Trabalho: R\$ (XXX)
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física: (consultar valores por complexidade)

5.9.2. Serviços extraordinários só serão iniciados após aprovação expressa do orçamento e pagamento adiantado, conforme condições estabelecidas.

5.10. O(A) CONTRATANTE reembolsará a CONTRATADA por todos os materiais e despesas operacionais utilizados na execução dos serviços, tais como livros fiscais, autenticações, custas, emolumentos e taxas públicas, mediante apresentação dos respectivos comprovantes.

5.11. A CONTRATADA poderá revisar o valor da remuneração caso haja majoração de seus custos operacionais, aumento da complexidade dos serviços ou outros fatores que provoquem defasagem em relação ao mercado. A revisão será comunicada previamente ao(à) CONTRATANTE para ciência e anuência.

5.12. No caso de falecimento ou interdição do representante legal de qualquer das partes, a outra parte buscará os herdeiros ou representantes legais para continuidade do contrato, salvo impossibilidade manifesta, hipótese em que se dará a rescisão, aplicando-se as cláusulas de rescisão previstas.

5.13. Caso haja necessidade de inclusão de novos serviços não previstos inicialmente, as partes deverão formalizar aditivo contratual específico, estabelecendo o valor dos novos honorários.

5.14. Se o(a) CONTRATANTE desejar migrar de plano (upgrade ou downgrade), deverá formalizar a solicitação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e a mudança de valores será refletida no ciclo seguinte ao da solicitação.

6. DA RESCISÃO E PENALIDADES

6.1. O descumprimento de qualquer cláusula deste contrato, por qualquer das partes, implicará na rescisão imediata, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades previstas.

6.2. Em caso de descumprimento de cláusula contratual, será devida multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do último pagamento realizado pelo(a) CONTRATANTE à CONTRATADA, além de eventuais perdas e danos.

6.3. A rescisão contratual sem justa causa por parte do(a) CONTRATANTE, antes do prazo de 12 (doze) meses, implicará multa correspondente a 3 (três) mensalidades vigentes à época da rescisão.

6.4. Caso o(a) CONTRATANTE, ao final dos 12 (doze) meses, não tenha interesse em renovar o contrato — o qual possui cláusula de renovação automática — deverá comunicar formalmente à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de vencimento, sob pena de renovação automática e obrigação do pagamento das penalidades previstas em caso de descumprimento.

6.5. No caso de contratação de serviços recorrentes adicionais ao contrato principal de contabilidade, fica pactuado que:

6.5.1. A rescisão do contrato principal implicará o encerramento automático de todos os serviços adicionais, aplicando-se as penalidades previstas em cada contrato adicional.

6.6. Cessão de Créditos:

6.6.1. A CONTRATADA poderá ceder ou vender seus créditos decorrentes deste contrato a terceiros, inclusive para fins de cobrança ou antecipação de recebíveis, sem necessidade de autorização prévia do(a) CONTRATANTE.

6.7. Cobrança Judicial e Nomeação de Procuradores:

6.7.1. A CONTRATADA poderá nomear procuradores ou escritórios especializados para realizar cobrança judicial ou extrajudicial dos valores inadimplidos, inclusive inserindo os dados do(a) CONTRATANTE em cadastros de inadimplentes.

6.8. Transferência dos Serviços Contábeis:

6.8.1. Em caso de transferência dos serviços para outra empresa de contabilidade,

o(a) CONTRATANTE deverá comunicar formalmente à CONTRATADA o nome, endereço, responsável técnico e número do CRC (Conselho Regional de Contabilidade) da nova empresa.

6.8.2. A ausência dessa comunicação formal desobriga a CONTRATADA de transmitir dados e informações ao novo prestador.

6.9. Em caso de inadimplência ou descumprimento de obrigações por parte do(a) CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá suspender parcialmente os serviços (como a geração de guias, folhas de pagamento, relatórios etc) até a regularização, sem caracterizar rescisão contratual automática.

6.10. Falência ou Recuperação Judicial:

6.10.1. A falência ou o pedido de recuperação judicial da CONTRATANTE facultará ao(à) CONTRATADA rescindir imediatamente o contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

6.10.2. A elaboração das peças contábeis específicas previstas no Decreto-Lei 7.661/45 (Lei de Falências) ou aquelas decorrentes da recuperação judicial não estão incluídas neste contrato e deverão ser objeto de contratação específica, se for o caso.

6.11. Da Transferência de Banco de Dados Contábil (Importa/Exporta)

6.11.1. Em caso de encerramento contratual por qualquer motivo, a CONTRATADA manterá a obrigação legal de fornecer ao(à) CONTRATANTE os documentos e declarações entregues aos órgãos competentes durante a vigência do contrato, conforme previsto na legislação vigente.

6.11.2. Todavia, o banco de dados interno da CONTRATADA, incluindo lançamentos contábeis, parametrizações, cadastros, rotinas automatizadas, planos de contas personalizados, configurações do sistema e demais estruturas operacionais, é de propriedade intelectual e técnica da CONTRATADA, sendo esta não obrigada a disponibilizar arquivos em formato de importa/exporta para outros sistemas e empresas contábeis.

6.11.3. A critério exclusivo da CONTRATADA, e mediante viabilidade técnica e autorização formal, poderá ser liberada a exportação de dados operacionais para facilitar a transição do(a) CONTRATANTE para outra empresa contábil.

6.11.4. Caso a CONTRATADA opte por autorizar tal operação, o(a) CONTRATANTE será responsável integralmente pelo pagamento de:

- a) Honorários técnicos equivalentes ao valor da última mensalidade vigente;
- b) Custos cobrados pela fornecedora do sistema contábil da CONTRATADA para viabilizar o processo de exportação/importação, conforme valores definidos pela própria plataforma.

6.11.5. Após a quitação integral dos valores previstos nas alíneas “a” e “b” acima, a CONTRATADA agendará a realização do procedimento de importa/exporta de acordo com sua disponibilidade e viabilidade operacional, não sendo obrigatória sua execução imediata.

6.11.6. A CONTRATADA não garante compatibilidade com sistemas de terceiros nem se responsabiliza por perdas, retrabalhos ou incompatibilidades decorrentes da importação dos dados pela nova contabilidade contratada.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Propriedade Intelectual: Todo material, metodologia, planilha, relatório, dashboard, sistema ou documento desenvolvido pela CONTRATADA no âmbito deste contrato é de sua exclusiva propriedade intelectual, sendo vedada sua reprodução, comercialização ou repasse a terceiros sem autorização expressa.

7.2. Sigilo e Confidencialidade: Ambas as partes se comprometem a manter sigilo absoluto sobre todas as informações trocadas durante a vigência deste contrato, mesmo após o seu término, sob pena de responsabilização por perdas e danos.

7.3. Sistemas e Licenciamento: Caso o(a) CONTRATANTE utilize sistemas da CONTRATADA, deverá observar as regras de licenciamento, suporte técnico e uso de softwares, conforme contrato ou termo específico firmado separadamente.

7.4. Responsabilidade sobre Ações de Terceiros: A CONTRATADA não se responsabiliza por atos, omissões ou informações oriundas de terceiros contratados diretamente pelo(a) CONTRATANTE, tais como advogados, contadores, consultores, auditores ou outros profissionais externos.

7.5. Atendimento a Auditorias Externas: Caso o(a) CONTRATANTE solicite atendimento a auditorias externas, os honorários correspondentes à preparação e suporte serão ajustados conforme a complexidade e o escopo das informações demandadas.

7.6. Tolerância: A eventual tolerância da CONTRATADA em relação a descumprimentos contratuais do(a) CONTRATANTE não será interpretada como renúncia de direitos, novação, alteração ou extinção de cláusulas contratuais, mantendo-se a plena validade das obrigações previstas.

7.7. Revisão Contratual: O presente contrato poderá ser revisado pela CONTRATADA a qualquer tempo, em caso de necessidade de ajuste às novas realidades legislativas, regulatórias ou operacionais, mediante comunicação prévia ao(à) CONTRATANTE.

7.8. Divulgação de Marca como Case de Sucesso: O(A) CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a utilizar sua marca como case de sucesso em materiais de comunicação institucional, salvo manifestação contrária expressa e por escrito.

7.9. Limitação de Responsabilidade: A CONTRATADA não responderá por atos realizados pelo(a) CONTRATANTE sem sua ciência prévia, análise ou orientação formal, especialmente nos casos de emissões fiscais, folhas de pagamento, contratações, transações financeiras, constituição de empresas ou outras operações.

7.10. Intransferibilidade do Contrato: O presente contrato é firmado em caráter pessoal, não podendo ser cedido ou transferido pelo(a) CONTRATANTE a terceiros sem a anuência prévia e expressa da CONTRATADA.

7.11. Responsabilidade Tributária Pessoal dos Sócios: A responsabilidade pelo recolhimento de impostos devidos pela empresa é exclusiva do(a) CONTRATANTE e de seus sócios, nos termos da legislação aplicável, não podendo ser imputada à CONTRATADA, salvo erro técnico comprovado.

7.12. Não Indenização por Perdas de Oportunidade: A CONTRATADA não se responsabiliza por perdas de oportunidade comercial, financeira ou estratégica eventualmente sofridas pelo(a) CONTRATANTE.

7.13. Indicação de Parceiros: A CONTRATADA poderá indicar parceiros estratégicos (advogados, sistemas, consultores etc), não se responsabilizando pela prestação de serviços desses terceiros.

7.14. O(A) CONTRATANTE compromete-se a não expor publicamente a CONTRATADA ou seus colaboradores de forma negativa, vexatória, ofensiva ou prejudicial em redes sociais, sites, aplicativos, mídias ou qualquer outro meio público ou privado.

7.14.1. Em caso de descumprimento, o(a) CONTRATANTE ficará sujeito(a) ao pagamento de indenização por danos materiais e morais à CONTRATADA, sem prejuízo das demais medidas judiciais cabíveis.

7.15. Ambas as partes se comprometem a observar, no âmbito de suas atividades, boas práticas de governança corporativa, responsabilidade ambiental e responsabilidade social, promovendo ações éticas, sustentáveis e inclusivas em suas operações.

7.15.1. O descumprimento reiterado de obrigações ambientais, sociais ou de governança que comprometa a reputação de qualquer das partes poderá ensejar a rescisão contratual, mediante análise das circunstâncias.

7.16. DA CULTURA ORGANIZACIONAL DA CONTRATADA

7.16.1. O(A) CONTRATANTE declara estar ciente de que a CONTRATADA possui uma cultura organizacional pautada nos seguintes princípios:

Propósito:

Missão:

Visão:

Valores Inegociáveis:

- Valor 1:
- Como vivemos esse valor:
- Valor 2:
- Como vivemos esse valor:
- Valor 3:
- Como vivemos esse valor:
- Valor 4:
- Como vivemos esse valor:
- Valor 5:
- Como vivemos esse valor:
- Valor 6:
- Como vivemos esse valor:

7.16.2. A violação reiterada ou grave desses princípios por parte do(a) CONTRATANTE ou de seus prepostos poderá ensejar a rescisão imediata do contrato por justa causa, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais e legais cabíveis.

7.16.3. O(A) CONTRATANTE compromete-se a estender e fazer cumprir o respeito a esses princípios por seus funcionários, prepostos e representantes que se relacionem direta ou indiretamente com a CONTRATADA.

8. DO FORO

8.1. As partes comprometem-se a cumprir integralmente todas as disposições estabelecidas neste contrato, declarando ter pleno conhecimento de seu conteúdo e assumindo a responsabilidade de fazê-lo respeitar também por seus prepostos, sucessores e representantes legais.

Reconhecem que o presente instrumento reflete fielmente a vontade das partes, celebrado em estrita observância à boa-fé, aos princípios da lealdade contratual e à livre manifestação de vontade.

Para solucionar quaisquer controvérsias relativas à interpretação, execução ou cumprimento deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de [Cidade/Estado da sede da CONTRATADA], com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim plenamente de acordo, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Cidade/Estado, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Segue anexo na próxima página.

ANEXO I – DOS SERVIÇOS NÃO CONTRATADOS

O(A) CONTRATANTE declara, para todos os fins, ter ciência de que não contratou os seguintes serviços e produtos oferecidos pela CONTRATADA, os quais foram apresentados ou sugeridos em proposta comercial, negociação prévia ou demais comunicações oficiais:

- [✓] **BPO Financeiro Completo** (Contas a pagar, contas a receber, conciliação bancária, DRE gerencial, relatórios financeiros e reuniões de performance);
- [✓] **Departamento Societário** (Abertura, alteração e baixa de empresa, análise de viabilidade e regularização cadastral junto a órgãos públicos);
- [✓] **Consultoria Tributária Avançada** (Planejamento fiscal, análise de elisão e reestruturação societária com foco na redução legal da carga tributária);
- [✓] **Gestão de Indicadores Contábeis** (Dashboards de performance, acompanhamento de KPIs e entrega de relatórios gerenciais Premium personalizados);
- [✓] **Atendimento com Analista Dedicado** (Canal exclusivo de atendimento, reuniões mensais e consultoria contínua);
- [✓] **Trilhas de Suporte Empresarial** (Acesso a trilhas, mentorias, treinamentos e workshops para crescimento estratégico do negócio);
- [✓] **IRPF dos Sócios e Colaboradores** (Declaração de Imposto de Renda com análise de patrimônio e planejamento tributário pessoal);
- [✓] **Serviços de Perícia, Auditoria ou Due Diligence** (Serviços técnicos específicos para fins judiciais, avaliação de empresas ou processos de compra e venda);
- [✓] **Assessoria em Licitações ou Certificações Específicas** (Como ISO, ASG, ESG, e outros);
- [✓] **Administração de Alvarás** (Emissão, renovação e controle de validade de licenças e autorizações junto a órgãos públicos);
- [✓] **Registro de Marcas e Patentes** (Acompanhamento de processos no INPI, proteção de ativos intangíveis e suporte jurídico);
- [✓] **Serviços de Atendimento** (Equipe dedicada ou terceirizada para atendimento ao cliente, SAC ou canais de relacionamento);
- [✓] **Controle de Certidões** (Monitoramento e emissão proativa de certidões negativas e positivas com efeito de negativa);
- [✓] **Recuperação Tributária** (Levantamento e restituição de créditos tributários, revisão de tributos pagos a maior e compensações);
- [✓] **Endereço Virtual** (Locação de endereço fiscal e comercial para fins de registro empresarial);
- [✓] **Administração de Empréstimo de Crédito do Trabalhador** (Gestão, acompanhamento e conciliação de empréstimos consignados, CDCs ou FGTS com desconto em folha);
- [✓] **Serviço Receita Saúde** (Análise da “saúde fiscal” do negócio, com levantamento de débitos ocultos, inconsistências com a Receita Federal e análise preventiva de malha fina ou indícios de bloqueio de CNPJs).